



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.406 / 2018

*Dispõe sobre autorização as entidades Assistenciais e Entidades de Organizações Sociais Civis para remunerar Servidores ou Empregados Públicos por Serviços Prestados, nos termos que especifica.*

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as entidades assistenciais e as organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, através de termos de colaboração ou fomento, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, a remunerar os servidores ou empregados públicos por serviços prestados a essas entidades.

**Parágrafo único** – A autorização prevista no caput encontra respaldo no inciso II do Artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 2º** - Norteadas pelo Artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, as entidades assistenciais e/ou organizações sociais civis deverão comprovar a compatibilidade de horários de jornadas de seus funcionários públicos, mediante declaração emitida pelo seu Presidente.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Fevereiro de 2018.

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

**Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 97 da LOM.**

Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
RG 34.295.417-9